



**RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0049/2023 E Nº 0195/2023
(TRAMITAÇÃO CONJUNTA)**

Dispõe sobre as normas de concessão e utilização do Cordão de Girassol como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas no âmbito estadual e dá outras providências.”

Autor: Deputado Jessé Lopes

“Dispõe sobre as normas de concessão e utilização do cordão de girassol como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.”

Autora: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

No âmbito desta Comissão fui designado para relatar conjuntamente os autos dos Projetos de Lei em epígrafe, tendentes a estabelecer que o Cordão de Girassol seja utilizado como símbolo estadual de identificação das pessoas com deficiências ocultas.

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e Comissão da Saúde com Emenda Substitutiva Global.

Finalmente, aportou nesta Comissão, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

Assim, da análise cabível, vislumbro que os Projeto de Lei em referência,, mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialeosc, pela **APROVAÇÃO do Projetos de Lei nº. PL 0049/2023 e Nº 0195/2023** nos termos da Emenda Substitutiva global

Sala das Comissões,

Deputado Pepe Collaço



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 15/05/2024, às 14:07.
